

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CÂMPUS DE GURUPI  
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

---

Rua Badejós, Lote 7, Chácara 69/72, Zona Rural. | 77402-970 | Gurupi/TO  
(63) 3311-1618 | <https://ww2.uft.edu.br/engenharia-florestal> | [engflorestal@uft.edu.br](mailto:engflorestal@uft.edu.br)



## **REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

*Regulamento aprovado na 5ª Reunião Extraordinária do Colegiado de Engenharia Florestal do dia 18 de Agosto de 2022 - Fixa as normas para a realização de Estágio Curricular Obrigatório e Não-Obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia Florestal*



## REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

**Art. 1º** Esta regulamentação fixa as normas para a realização de Estágio Curricular Obrigatório e Não-Obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia Florestal com base na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre estágios dos estudantes; na Resolução CNE/CES nº 2, de 24/04/2019, que apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia; na Resolução CNE nº 3, de 02/02/2006, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Florestal e na Resolução nº 26, de 11/08/2021 – CONSEPE/UFT, que regulamentam os Estágios Curriculares Obrigatórios e Não-Obrigatórios da Universidade Federal do Tocantins.

### CAPÍTULO II

#### Estágio Curricular Obrigatório

**Art. 2º** O Estágio curricular obrigatório está vinculado à disciplina obrigatória de Estágio Curricular Supervisionado na matriz curricular do Curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e visa o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, mediante inserção em atividades profissionais, no âmbito das ações de ensino, pesquisa e extensão, em áreas pertinentes ao Curso.

**Art. 3º** O estágio curricular obrigatório exige matrícula no curso e na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, com 360h e respeito aos pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do curso.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CÂMPUS DE GURUPI  
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

Rua Badejós, Lote 7, Chácara 69/72, Zona Rural. | 77402-970 | Gurupi/TO  
(63) 3311-1618 | <https://ww2.uft.edu.br/engenharia-florestal> | [engflorestal@uft.edu.br](mailto:engflorestal@uft.edu.br)



**Art. 4º** A realização do estágio curricular obrigatório é condição necessária para integralizar os créditos atribuídos à disciplina, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

### Seção I

#### Carga horária do Estágio

**Art. 5º** A carga horária do estágio curricular obrigatório a ser cumprida pelo aluno do Curso de Engenharia Florestal é de 360 horas.

**Art. 6º** A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º O curso de Engenharia Florestal alterna teoria e prática e nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, o aluno poderá ter carga horária do estágio de até 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Nos períodos de avaliações acadêmicas, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso e na lei de estágio, para garantir o bom desempenho do estudante.

§ 3º O aluno poderá desenvolver o estágio obrigatório de 40 (quarenta) horas semanais em conjunto com a disciplina de TCC (trabalho de conclusão de curso).

### Seção II

#### Acompanhamento do Estágio

**Art. 7º** O estágio deverá ter acompanhamento efetivo do Professor Orientador da UFT e do Supervisor da parte concedente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CÂMPUS DE GURUPI  
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

Rua Badejós, Lote 7, Chácaras 69/72, Zona Rural. | 77402-970 | Gurupi/TO  
(63) 3311-1618 | <https://ww2.uft.edu.br/engenharia-florestal> | [engflorestal@uft.edu.br](mailto:engflorestal@uft.edu.br)



**Art. 8º** O Professor Orientador deverá ser professor do curso de Engenharia Florestal da UFT e estar em pleno exercício de suas atividades.

**Art. 9º** O Supervisor da parte concedente, deverá ser um profissional da unidade concedente com formação ou experiência na área de conhecimento da Engenharia Florestal.

**Art. 10** O professor interessado em atuar como Professor Orientador da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado manifestará o seu interesse ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso e a Coordenação de curso, até o final do semestre anterior ao que pretende realizar as atividades de orientação.

**Parágrafo único.** O aluno deverá encaminhar à Coordenação de Curso, a ficha de estágio (anexo I), até o início do semestre que pretende realizar o estágio, constando o nome e assinatura do Professor Orientador.

**Art. 11** No início de cada semestre o colegiado do curso indicará como Professores Orientadores de estágio obrigatório os docentes que manifestaram interesse em realizar as atividades de orientação.

**Art. 12** O(s) Professor(es) Orientador(es) indicados pelo colegiado será(ão) vinculado(s) à disciplina de Estágio Curricular Supervisionado somente se tiver aluno(s) sob sua orientação. A carga horária da disciplina será dividida igualmente entre os professores orientadores. Cada Professor Orientador será responsável, exclusivamente, pelo lançamento e fechamento do diário do(s) aluno(s) sob sua orientação.

**Art. 13** O aluno matriculado na disciplina Estágio Curricular Supervisionado terá como orientador o Professor Orientador indicado na sua ficha de estágio.



**Parágrafo único.** O aluno que não encaminhar à Coordenação de Curso, a ficha de estágio indicando o Professor Orientador e efetuar a matrícula na disciplina Estágio Curricular Supervisionado será designado, preferencialmente, a um dos Professores que manifestaram interesse em atuar como Professor orientador naquele semestre.

**Art. 14** Os supervisores e estagiários deverão entregar à UFT, em prazo estipulado no Termo de Compromisso e não superior a 6 (seis) meses, relatório avaliativo das atividades realizadas no estágio, de acordo com o plano de atividades pactuado no TCE, conforme modelo próprio fornecido pela UFT e com vista obrigatória do professor orientador e do estagiário.

**Art. 15** O colegiado do curso irá manter indicadores pedagógicos de estágio atualizados.

**Parágrafo único.** Serão considerados os indicadores quantitativos de oferta, evasão, retenção, aproveitamento e frequência, e, para os indicadores qualitativos serão consideradas as avaliações dos supervisores e orientadores, assim como o mapeamento das unidades concedentes de campo de estágio do curso.

### CAPÍTULO III

#### Estágio não-obrigatório

**Art. 16** O estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**Parágrafo único.** É permitida a realização de estágio obrigatório concomitantemente com um estágio não-obrigatório, desde que haja compatibilidade de horário e que a carga horária semanal não ultrapasse 40

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CÂMPUS DE GURUPI  
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

Rua Badejós, Lote 7, Chácaras 69/72, Zona Rural. | 77402-970 | Gurupi/TO  
(63) 3311-1618 | <https://ww2.uft.edu.br/engenharia-florestal> | [engflorestal@uft.edu.br](mailto:engflorestal@uft.edu.br)



horas, nos termos da Instrução normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia.

**Art. 17** É compulsória a concessão de bolsa estágio e auxílio-transporte no estágio não-obrigatório, nos termos da lei 11.788/2008.

**Art. 18** O tempo de duração de estágio não-obrigatório não pode ultrapassar dois anos na mesma instituição.

**Art. 19** O estágio não-obrigatório não estabelece vínculo empregatício entre acadêmico e a Unidade Concedente.

**Art. 20** Atividades de extensão, monitorias, iniciação científica e participação em organização de eventos vinculadas às Atividades Complementares não são considerados estágios não-obrigatórios.

**Art. 21** As atividades de estágio não-obrigatório poderão ser desenvolvidas em instituições públicas e privadas, assim como órgãos de pesquisas e laboratórios, que comprovem atividades ligadas a processos de Engenharia Florestal de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 22** A orientação das atividades de estágio não-obrigatório será realizada por um professor da Universidade Federal do Tocantins, escolhido de acordo com a área que será realizado o estágio curricular não-obrigatório (Lei 11.788/08).



## CAPÍTULO IV

### Do Aproveitamento na Disciplina de Estágio

**Art. 23** O discente que estiver em exercício regular de atividade profissional poderá solicitar aproveitamento integral ou parcial do estágio curricular obrigatório, desde que:

I - Possua estreita relação com a área de atuação profissional, e que seja respeitado as normativas e legislação que determina a carga horária máxima da disciplina de estágio;

II – O discente esteja matriculado na disciplina de Estágio obrigatório concomitantemente à realização da atividade profissional;

III – Obedeça aos critérios previstos na legislação específica da atividade profissional desenvolvida;

IV – Esteja atendida por Políticas, Programa e Projetos estabelecidos a partir de diretrizes e orientações de Notas Técnicas e Instruções Normativas da Universidade Federal do Tocantins.

**Parágrafo único.** O aproveitamento de atividades profissionais, não dispensará a entrega de relatórios e demais atividades definidas no programa da disciplina curricular de estágio.

**Art. 24** O estágio curricular não-obrigatório poderá ser aproveitado como estágio obrigatório, desde que:

I - Possua estreita relação com a área de atuação profissional;

II- Esteja sendo realizado concomitantemente à matrícula na disciplina de estágio obrigatório.

**Parágrafo único.** O aproveitamento do estágio curricular não-obrigatório, não dispensará a entrega de relatórios e demais atividades definidas no programa da disciplina curricular de estágio.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CÂMPUS DE GURUPI  
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

---

Rua Badejós, Lote 7, Chácara 69/72, Zona Rural. | 77402-970 | Gurupi/TO  
(63) 3311-1618 | <https://ww2.uft.edu.br/engenharia-florestal> | [engflorestal@uft.edu.br](mailto:engflorestal@uft.edu.br)



**Art. 25** O colegiado do curso e os professores orientadores de estágio, deverão informar às Centrais de Estágio sobre os alunos que realizaram aproveitamento das disciplinas de estágio obrigatório a cada semestre, para fins de controle administrativo das documentações de estágio.

## CAPÍTULO V

### Disposições Transitórias e Finais

**Art. 26** A presente regulamentação estará sujeita a atualização, conforme novas normativas.

**Art. 27** Os casos omissos serão encaminhados ao Colegiado de Engenharia Florestal para análise com apoio do NDE.

**Art. 28** Esta regulamentação será anexada ao Plano Pedagógico do Curso (PPC) e entrará em vigor a partir da sua aprovação em reunião do colegiado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CÂMPUS DE GURUPI  
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

Rua Badejós, Lote 7, Chácaras 69/72, Zona Rural. | 77402-970 | Gurupi/TO  
(63) 3311-1618 | <https://ww2.uft.edu.br/engenharia-florestal> | [engflorestal@uft.edu.br](mailto:engflorestal@uft.edu.br)



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR**  
**OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

Nome do aluno:	
Número de Matrícula:	
E-mail do aluno:	
Semestre previsto*:	
Professor orientador:	
E-mail do orientador:	

\*Semestre em que o aluno pretende realizar o estágio curricular obrigatório.

O aluno deverá encaminhar essa ficha, preenchida e assinada, à Coordenação de Curso, por e-mail ([engflorestal@uft.edu.br](mailto:engflorestal@uft.edu.br)).

Gurupi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador